**NOTA DE RETIFICAÇÃO**

**A presente retificação do edital de Pregão Presencial 55/2017 trata das seguintes alterações:**

Do item **8 DA HABILITAÇÃO**

**Onde se lia:**

1. **Atestado de visita dos locais onde deverão ser executados os serviços (Contabilidade, Licitação e Recursos Humanos), expedido pelo licitador. (a visita técnica acontecera no dia 30/10/2017 as 09:00 horas, nãosera aceita visitas em horários e datas posteriores a data pré fixada).**

**Se lê:**

1. **Atestado de visita dos locais onde deverão ser executados os serviços (Contabilidade, Licitação e Recursos Humanos), expedido pelo licitador. (a visita técnica acontecera no dia 14/11/2017 as 09:00 horas, não será aceita visitas em horários e datas posteriores a data pré fixada)**

**Onde se lia:**

1. **Declaração que a empresa esta apta a dar suporte, assessoria e consultoria nas áreas solicitadas e bem como no sistema instalado nesta prefeitura. (Declaração com firma reconhecida pela fabricante do software). Referente ao objeto do item 02 (dois).**

**Se lê:**

1. **Declaração que a empresa esta apta a dar suporte, assessoria e consultoria nas áreas solicitadas e bem como no sistema instalado nesta prefeitura. (Declaração com firma reconhecida pela fabricante do software (SISTEMA EQUIPLANO). Referente ao objeto do item 01 (um).**

Data de abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação fora alterada de **07/11/2017 as 09:00horas** para **23/11/2017 as 09:00horas.**

As de mais condições do edital permanecem inalteradas.

Manfrinópolis em 06/11/2017

**Jozinei dos Santos**

**Pregoeiro**

**PREGÃO N°** 55**/**2017 **PROCESSO 300/2017 – TIPO PRESENCIAL**

**EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS**

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

NOTA 2: LOCAL: Município de Manfrinópolis/PR.

REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná Pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP).

MUNICÍPIOS: Ampare, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

NOTA 03: Para fins de aplicação do Art. 48 § 3o, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS (Manfrinópolis/PR); não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Manfrinópolis/PR, será dada a preferência às empresas sediadas nos Municípios do Sudoeste do Paraná pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

1. **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por item, na forma abaixo:

1. **OBJETO**

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para consultoria técnica, nas áreas contábeis, administrativas e de planejamento, instalados na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – PR.** conforme especificação abaixo:

|  |
| --- |
| LOTE: 1 - Lote 001 |
| Item | Código do serviço | Nome do serviço | Qtd | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 5389 | Contratação de empresa especializada para prestar assessoria técnica nos sistemas de contabilidade e planejamento, instalados na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – PR, bem como a prestação de serviços na adequação das rotinas e processos do Executivo Municipal para obediência a legislação em vigor, auxilio na configuração e preparação da base de dados da Prefeitura do Município de Manfrinópolis - PR, contemplando mensalmente 30 (trinta) horas técnicas de assessoria telefônica ou conexão remota, analise dos processos e uma visita in-loco mensal.  | 12,00 | MÊS | 4.000,00 | 48.000,00 |
| TOTAL | 48.000,00 |

**2.1 Condições do objeto:**

**O prazo para a prestação dos serviços o**bjeto da presente licitação será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato**.**

Valor máximo previsto de **R$** **48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).**

**2.2 LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:**

O compromisso de prestação de serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Serviço, conforme necessidade da Secretaria de Administração e Departamentos da Prefeitura Municipal.

1. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar do processo empresas enquadradas como ME e EPP conforme lei geral nº 123/2006 e lei complementar nº 147/2014 interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

* 1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
	2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
	3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
	4. Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
	5. Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
	6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
	7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
1. **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
	1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:
		1. a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
		2. b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
		3. c) Abrir as propostas de preços;
		4. d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
		5. e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
		6. f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
		7. g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
		8. h) Declarar o vencedor;
		9. i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
		10. j) Elaborar a ata da sessão;
		11. K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
		12. l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
		13. m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
2. **APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**
	1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná**

**DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 23/11/2017**

**DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 23/11/2017**

* 1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 55**/**2017

 **ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 55**/**2017

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

* 1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.
1. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

* + 1. **Cédula de identidade;**
		2. **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;**
		3. **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.**
		4. **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo III;**
		5. **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VI;**
		6. **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
	1. As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
	2. Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
	3. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
	4. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.
1. **PROPOSTAS DE PREÇOS**

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

* + 1. **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
		2. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
		3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
		4. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
		5. Marca do produto cotado;
		6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
		7. O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.1No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)

* 1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
	2. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
1. **DA HABILITAÇÃO**

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (*21,0 x 29,7cm*), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

1. **Apresentar 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecida por órgão publico, de que presta ou prestou serviço de assessoria técnica, referente ao objeto do item 01 (um) em sua totalidade.**
2. **Atestado de visita dos locais onde deverão ser executados os serviços (Contabilidade, Licitação e Recursos Humanos), expedido pelo licitador. (a visita técnica acontecera no dia 14/11/2017 as 09:00 horas, não será aceita visitas em horários e datas posteriores a data pré fixada)**
3. **Declaração que a empresa esta apta a dar suporte, assessoria e consultoria nas áreas solicitadas e bem como no sistema instalado nesta prefeitura. (Declaração com firma reconhecida pela fabricante do software (SISTEMA EQUIPLANO). Referente ao objeto do item 01 (um).**
4. **Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
5. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
6. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**
7. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos *ou* Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
8. **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**
9. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.**
10. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**
11. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de ultimo exercício social, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), devera ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;**
12. **Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;**
13. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
14. **Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;**
15. **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;**
16. **Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;**
17. **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, se for o caso.**
18. **Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.**
	1. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
	2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
	3. A falta de qualquer documento exigido no item “8”, incisos “a” até “s”, do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal n° 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.4 Em se tratando de **Micro Empresa** **(ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

1. **SESSÃO DO PREGÃO**

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

* 1. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
		1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço Por iteme aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
		2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
		3. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
		4. Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
		5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.
	2. **DOS LANCES VERBAIS**
		1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
		2. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
		3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
		4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
		5. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
		6. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
		7. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
		8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
		9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
		10. Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
	3. **DO JULGAMENTO**
		1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Por item**,** ofertado;
		2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
		3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
		4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
		5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
		6. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
		7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
		8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
		9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.
1. **IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO**
	1. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

* 1. **DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

* 1. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
	2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
	3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.
1. **ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
	1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
	2. Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.
2. **CONTRATO**
	1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII,** e da proposta aceita.
	2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
	3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
	4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
	5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
3. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convenios.
	2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
	3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

|  |
| --- |
| DOTAÇÕES |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2017 | 320 | 03.001.04.122.0401.2005 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2017 | 430 | 03.002.04.122.0401.2007 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2017 | 680 | 03.005.04.123.0401.2011 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

1. **DAS PENALIDADES**
	1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
	2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
		1. Advertência;
		2. Multa:
		3. No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
		4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
		5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
		6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
		7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
	3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
2. **ANEXOS DO EDITAL**

Integram este Edital, os seguintes anexos:

1. **Anexo I** – Carta de credenciamento;
2. **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
3. **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
4. **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
5. **Anexo V** – Termo de Renúncia;
6. **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
7. **Anexo VII –** Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
8. **Anexo VIII –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
9. **Anexo IX -** Minuta de contrato**.**
10. **Anexo X –** Atestado de visita técnica.
11. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
	2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
	3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
	4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
	5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
	6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
	7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
	8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
	9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
	10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
	11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
	12. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
	13. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 06/11/2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal